



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 516/2019

Em 20 de março de 2019.

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em atenção ao **Requerimento nº 098/19**, de autoria do Vereador **LUCAS GRECCO**, informamos que a Companhia Paulista de Força e Luz foi oficiada para atender a Legislação vigente, principalmente na manutenção e conservação das faixas de servidão de passagem de energias elétricas existentes na cidade. Não obstante, no ano de 2018, a Prefeitura realizou os serviços de roçada em todas as faixas de servidão de passagem de energia elétrica da cidade.

Todavia, os responsáveis são sempre notificados a executarem os serviços em cumprimento a legislação vigente. Em anexo, segue as informações prestadas pela Procuradoria Geral do Município e da Gerência de Gestão Patrimonial da Secretaria de Gestão e Finanças.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



À CHEFIA DE GABINETE

Diante da solicitação de fls. 17/18 (Chefia de Gabinete) prestos as seguintes informações quantos aos questionamentos feitos às fls. 03:

1. De quem é a responsabilidade para a limpeza dos linhões?

A responsabilidade para a limpeza dos linhões é da CPFL, conforme informações de fls. 06 (Secretaria de Obras e Serviços Públicos) e fls. 13 (Diretora de Gestão Ambiental do DAAE).

2. Existe contrato de servidão de passagem entre o Município e a empresa CTEEP? Caso positivo encaminhar cópia integral do contrato.

O questionamento deve ser dirigido à Coordenadoria Executiva de Administração (Gestão Patrimonial).

3. Caso a limpeza dos linhões seja de responsabilidade da empresa CTEEP, porque as áreas não estão sendo limpas regularmente? É possível notificar os responsáveis para que a limpeza seja realizada?

A Secretaria de Obras e Serviços públicos já providenciou a notificação da CPFL às fls. 06 (ainda não obtivemos resposta da CPFL).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

4. Caso a limpeza dos linhões não seja realizada pela empresa responsável é possível aplicação de multa?

Há a possibilidade de aplicação de multa à CPFL, conforme previsto no Capítulo X do Código de Posturas, assim, como aplicação da Lei Municipal n.º 5.433/00.

5. O Executivo tem acesso a planilha ou outro documento semelhante que indiquem a quantidade de limpeza que foram realizadas nos linhões no ano de 2018? Existe algum agendamento prévio junto a prefeitura indicando o dia e o local que as limpezas serão realizadas?

O questionamento deve ser dirigido à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

É o que nos cabia esclarecer.

Araraquara/SP, 8º de março de 2019.


Rogério Belmont F.S. Gasparotto
Procurador Municipal

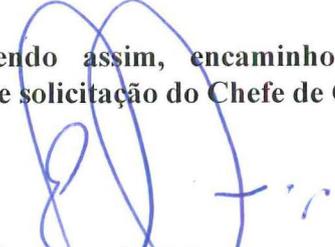


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

À
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Informo Vossa Senhoria, que à Gerência de Gestão Patrimonial, não tem nenhum conhecimento quanto a existência de contrato de servidão de passagem entre o Município e a empresa CTEEP.

Sendo assim, encaminho a Secretaria de Obras, para as providências, conforme solicitação do Chefe de Gabinete.


EDUARDO LUIZ ESPERANÇA
Gerente de Gestão Patrimonial

18/03/19

À G.O.V.D.

Favor analisar a folha 19 (frente e verso)

19/03/19



Anna Padilha

Secretaria de Obras e Serviços Públicos